



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 28/2019

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Gestão Ambiental Integrada.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/100.238/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão Ambiental Integrada, a ser oferecido pelo Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias (IFHT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diplomas de quaisquer curso de Graduação (bacharelado, licenciatura e formação tecnológica) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias, ficando a gerência financeira a cargo da DAF.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental do IFHT, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto,





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à sua complementação.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O curso terá duração mínima de 360 (Trezentas e sessenta) horas correspondentes a 22 (Vinte e Dois) créditos obrigatórios e 2 (Dois) créditos eletivos conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O edital de seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, a exigência da alínea (a) no *caput* deste Artigo, antes da conclusão do Curso.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (Dez) e com mais de 60 (Sessenta) alunos.

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Parágrafo único** - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do DAF.





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) prova escrita;
- b) entrevista;
- c) análise do *curriculum vitae* atualizado.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (projeto, estudo de caso ou artigo).

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas (ou conceitos) finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalho em grupo.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

**§ 1º** - É obrigatória a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

**§ 2º** - Só poderá entregar a TCC a aluno que concluir com aproveitamento os 24 (Vinte quatro) créditos, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso a aluno faça jus ao certificado do Curso.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

**§ 1º** - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

**§ 2º** - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

**§ 3º** - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do Curso.

**§ 4º** - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

**Art. 16** - A conclusão do Curso se dará pela aprovação do aluno, conforme Art.14, em todas as disciplinas obrigatórias, em uma disciplina eletiva e pela aprovação do TCC, dentro do prazo estabelecido conforme Art.12.

**§ 1º** - A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

**§ 2º** - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do IFHT encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2019)

normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do IFHT e ao CSEPE.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 09 de maio de 2019.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**





ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPT / UNI	TIPO
GESTÃO PÚBLICA AMBIENTAL	04	60	DFHT/IFHT	OB-G
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	04	60	DFHT/IFHT	OB-G
PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO INTEGRADOS COM O MONITORAMENTO AMBIENTAL	04	60	DFHT/IFHT	OB-G
BIODIVERSIDADE	04	60	DFHT/IFHT	OB-G
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA CIENTÍFICA	02	30	DFHT/IFHT	OB-G
ECOLOGIA DA PAISAGEM	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
ECONOMIA AMBIENTAL	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO ACIDENTAL	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS TECNOLÓGICOS	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
SEGURANÇA HÍDRICA	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
GESTÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL	02	30	DFHT/IFHT	OB-E / ELE
TÓPICOS ESPECIAIS EM BIODIVERSIDADE	02	30	DFHT/IFHT	ELE
TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA	02	30	DFHT/IFHT	ELE
TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS	02	30	DFHT/IFHT	ELF
TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	02	30	DFHT/IFHT	ELE
TÓPICOS ESPECIAIS EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL	02	30	DFHT/IFHT	ELE

OBSERVAÇÕES: OB-G (Obrigatória Geral) / OB-E (Obrigatória de Ênfase) / ELE (Eletiva)

O Aluno deverá cursar:

5 (cinco) OB-G, 2 (duas) OB-E e uma ELE, perfazendo **24 (vinte e quatro) créditos**, totalizando uma carga horária de **360 horas**.